

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO JK D – FII
CNPJ/ME Nº 23.533.796/0001-43
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de dezembro de 2019, às 12h, no endereço do **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, administrador do Fundo ("**Administrador**"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22250-906.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Sra. Tamara Kiefer; Secretário - Sr. Douglas Silva.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo ("**Cotistas**"), nos termos da cláusula 8.3.2 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

ORDEM DO DIA: Deliberar a alteração do item 9.2. e do item 9.6. do Regulamento, de forma a modificar a taxa de administração para 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido ("**PL**") do Fundo, e da taxa de custódia para 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o PL do Fundo, sendo que, a partir de 28/12/2020, deverá ser observado o valor mínimo mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para a taxa de administração e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para taxa de custódia.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Cotistas resolveram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, **aprovar** a alteração do item 9.2. e do item 9.6. do Regulamento, de forma a modificar a taxa de administração para 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o PL do Fundo e da taxa de custódia para 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o PL do Fundo, sendo que, a partir de 28/12/2020, deverá ser observado o valor mínimo mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para a taxa de administração e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para taxa de custódia. Assim, o item 9.2. do Regulamento passa a vigorar nos seguintes termos:

9.2. A Taxa de Administração devida ao Administrador corresponde a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o PL do Fundo, paga mensalmente pro rata – observado o mínimo mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) a partir de 28/12/2020 – até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, sendo que referido valor será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IGPM ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo. A Taxa de

Administração será: (a) devida a partir da data da primeira integralização de Cotas e deixará de ser devida na data em que a liquidação do Fundo estiver concluída. A Taxa de Administração referente a qualquer período inferior a um mês em que o Administrador preste serviços ao Fundo, na qualidade de administrador, deverá ser calculada pro rata com base no número total de dias de tal período comparado ao número de dias em que o Administrador tenha prestado serviços ao Fundo no mesmo período.

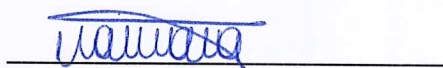
E o item 9.6. passa a vigorar com a seguinte redação:

9.6. Sem prejuízo do disposto nos artigos 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 acima, a taxa mensal de custódia paga pelo Fundo ao Custodiante será de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o PL do Fundo – observado o mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) a partir de 28/12/2020 – devendo a mesma ser paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

O Administrador informa que o Regulamento Consolidado do Fundo, passa a vigorar a partir da presente data conforme a redação do documento anexo a este Instrumento ("Anexo II").

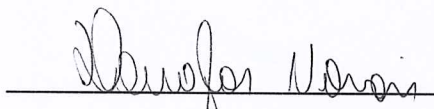
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Mesa e pelos Cotistas abaixo identificados.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.



Tamara Kiefer

Presidente



Douglas Silva

Secretário